

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA 05 DE JULHO DE 2022

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.107/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.053,35 (Noventa e um mil cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.108/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME, CNPJ Nº 08.966.895/0001-25.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.885,80 (Quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 00.248.741/0001-96.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.007,00 (Cento e quarenta e quatro mil e sete reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.111/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANOEL SATORNO DA SILVA–ME, CNPJ Nº 20.175.847/0001-14.

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias com e sem translado, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município .

VALOR GLOBAL: R\$ 260.740,00 (Duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de Catingueira-PB, nos termos da portaria nº 1.825/2012–GM/MS, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 06/07/2022 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 18/07/2022, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 18/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 04 de julho de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES

PREGOEIRA OFICIAL/PMC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 046/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor EDIVAN LIMA DE ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Assistência e Apoio ao Estudante, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de julho de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

PORTARIA Nº 047/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **DEISE DE LUCENA ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de julho de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

PORTARIA Nº 048/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **EDIVAN LIMA DE ARAÚJO**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de julho de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

PORTARIA Nº 049/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **DEISE DE LUCENA ANDRADE**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Assistência e Apoio ao Estudante, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de julho de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 18, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno do uso obrigatório das máscaras e outras medidas de proteção em face ao quadro de saúde pública decorrente do momento pandêmico e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal,

Considerando a divulgação do Boletim InfoGripe Fiocruz divulgado no dia 21 de junho de 2022 que indica que a COVID-19 representa mais de 70% (setenta por cento) dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nas últimas quatro semanas no cenário nacional com sinalização de aumento, sendo que a Paraíba é um dos estados que indicam tendência de aumento de casos, cujos dados técnicos deste centro que representa a excelência científica nacional devem pautar a motivação das decisões administrativas;

Considerando a considerável oscilação nos números de casos de Covid-19 e outras síndromes respiratórias graves nos últimos dias na cidade de Catingueira e na região o que desencadeou sinais de alerta em razão dos dados epidemiológicos que estão sendo registrados nos últimos dias;

Considerando que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19 e outras patologias respiratórias graves, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente e o uso de máscaras de proteção facial;

Considerando que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento as situações pandêmicas, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, com o desiderato do bem comum do povo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno do **uso obrigatório para o ingresso e a permanência** das pessoas em todas as repartições públicas do Poder Executivo municipal como forma de assegurar a prevenção e o surgimento de novos casos de Covid-19 ou de outras Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 2º Em razão do retorno das aulas presenciais é recomendado que os alunos possam comparecer com o uso de máscaras de proteção individual.

Art. 3º Fica recomendado o uso de máscara de proteção facial nos estabelecimentos privados e em ambientes de atendimento ao público, tais como no comércio, nas lotéricas e congêneres.

Art. 4º Permanece facultativo o uso do equipamento de proteção individual a que se refere o art. 1º deste Decreto em ambientes abertos e ao ar livre.

Art. 5º Nos locais de acesso ao público devem retornar os protocolos sanitários de prevenção de síndromes respiratórias graves, em especial a higienização frequente das mãos e o distanciamento social.

Art. 6º Deve a Secretaria de Saúde adotar implementar novas campanhas de imunização com o objetivo de incentivar e ampliar o esquema vacinal contra a COVID-19.

Art. 7º Cada Secretaria Municipal poderá editar Portarias para melhor regulamentar o uso das máscaras de acordo com as suas particulares de usuários e o público a que atende diariamente.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 5 de julho de 2022.


Suelio Felix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL